

Memo. SMMA 079/2024

Cajamar, 01 de fevereiro de 2024

À Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica
Ao Departamento de Compras e Contratos

Assunto: PA nº 5.764/2023

Ref.: Julgamento de recurso administrativo – Concorrência pública nº 013/2023

Prezados,

Considerando o recurso administrativo apresentado pela empresa **RISCO ARQUITETURA URBANA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 11.509.268/0001-70, referente à concorrência pública nº 013/2013, julgamos o recurso da seguinte maneira:

- **PROCEDENTE** quanto à solicitação de reclassificação da empresa na participação do certame em questão;
- **IMPROCEDENTE** quanto à pontuação técnica solicitada, tendo em vista que o Edital e respectivo Termo de Referência são bem claros em relação às pontuações temáticas, de modo que os demais atestados, publicações e pós-graduações não são condizentes com o objeto e o estabelecido no Edital.

Deste modo, solicitamos a reclassificação da empresa **RISCO ARQUITETURA URBANA LTDA** com a seguinte pontuação técnica:

RISCO ARQUITETURA URBANA LTDA EPP – CNPJ: 11.509.268/0001-70

Pontuação Técnica: 07, sendo 05 para atestados de capacidade técnica, 02 para certidões de acervo técnico, 0 para pós-graduações e 0 para publicações científicas.



Por fim, solicitamos cordialmente a publicação do julgamento do recurso administrativo nos meios de comunicação oficiais para o prosseguimento dos trâmites administrativos relacionados ao certame, em especial o agendamento de sessão para abertura das propostas comerciais.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
Fernando Jordani Feliti
RE: 12.804
Fernando Jordani Feliti

Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Proteção Animal